



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 030/09

“Orienta a elaboração de Regimentos Escolares para Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS.

Revoga as Resoluções: nº 003, de 03/04/2000; nº 010, de 10/04/2003 e nº 018, de 24/08/2005”.

O Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, fundamentado no Artigo 11, Inciso III e Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; no Artigo 5º, Incisos III e IV e, no Artigo 7º, Alínea “a” e, Incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 5332, de 08 de setembro de 1999,

Resolve:

Artigo 1º- O Regimento Escolar é o documento originado da Proposta Pedagógica que disciplina a vida escolar. Define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação de ensino em vigor.

Artigo 2º- A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição da Escola que oferta o Ensino Fundamental, com a participação de professores, funcionários, pais e alunos, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Entidade Mantenedora elaborar Regimento Escolar Padrão para adoção por escolas mantidas e que ainda não tenham construído seu próprio regimento.

Parágrafo Segundo - O Plano de Atividades constitui documento escolar complementar do Regimento Escolar, sendo que sua organização deve estar em consonância com as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Artigo 3º – A proposta de Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será encaminhada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município do Rio Grande.

Parágrafo Primeiro – O envio do texto regimental pela Entidade Mantenedora reflete a concordância com o teor do texto e o compromisso do seu fiel cumprimento.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Parágrafo Segundo -Qualquer alteração no documento somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação neste Conselho, atendidas as normas da presente Resolução.

Parágrafo Terceiro - A análise dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão relacionadas e encaminhadas às escolas **e/ou** Mantenedora.

Artigo 4º - A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em dois anos, ressalvos os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola, ou ainda, quando se tratar da primeira versão do Regimento Escolar.

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações ou adequações regimentais deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação através da Mantenedora em novo texto regimental completo até o dia 31 de maio de cada ano.

Parágrafo Segundo – Toda proposta de Regimento Escolar deverá ser elaborada e referendada pela comunidade escolar, comprovada através de Ata.

Artigo 5º -O Conselho Municipal de Educação emitirá Parecer de Aprovação do Regimento Escolar, que poderá ser individualizado ou coletivo.

Artigo 6º – Acompanha a presente Resolução 02 (dois) Anexos que orientam a elaboração dos Regimentos Escolares.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº: 03, de 03/04/2000, nº: 10, de 10/04/2003 e nº: 18, de 24/08/2005.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Câmara de Legislação e Normas do Ensino Fundamental

Conselheiros:

Joelma Madruga Furtado – **Relatora**
Adriana Pereira Padilha
Alessandro Zinn Porto
Denise Rodrigues Marques
Gabriel Pfarrius
Ivo Lamar de Souza Mota
Luís Fernando Minasi
Luiza Sassone Edom
Marilda Ventura de Carvalho
Marinês Vargas Soares
Sandra Mara de Oliveira

Aprovada, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 27 de maio de 2009.

Prof^a. Marilda Ventura de Carvalho
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande *Conselho Municipal de Educação*

Anexo I

OBSERVAR:

- 1) Folha de rosto completa.
- 2) Numeração das folhas a partir da folha de rosto.
- 3) Todos os espaços em branco existentes devem ser eliminados do texto.
- 4) O sumário deve ser organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e com a indicação das folhas onde constam.
- 5) A folha com dados de identificação deve aparecer com os dados completos do Estabelecimento de Ensino, da Entidade Mantenedora, devendo, ainda, constar todos os Atos Legais (nº do Decreto, Portaria, Lei, denominação, alteração de tipologia, etc.).
- 6) A redação geral deve ser clara e concisa (revisão de concordância e ortografia).

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

AnexoII

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Escola

1.1 Filosofia do Estabelecimento:

1.2 Objetivo do Estabelecimento :

(Definir com base nos princípios filosóficos da escola e, a partir do conhecimento da própria realidade, o que a escola - direção, professores, alunos e comunidade - pretende atingir)

1.3 Objetivo dos Níveis e Modalidades:

(Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial)

2. Organização Curricular

2.1 Regime Escolar: (ano, série, disciplina, ciclo ou etapa)

Definir no Regimento Escolar a forma de organização do Currículo.

3. Organização Administrativa e de Apoio

I. Direção

3.1 Atribuições do(a) Diretor(a):

3.1.1 Atribuições do(a) Vice-Diretor(a):

3.1.2 É vetado à Direção:

II. Secretaria

3.2 Atribuições da Secretaria:

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

III. Biblioteca

3.3 Atribuições:

IV. Serviço de Orientação Educacional

3.4 Atribuições:

V. Serviço de Supervisão Escolar

3.5 Atribuições:

VI. Sala de Recursos

3.6 Atribuições:

VII. Classe de Estudos Diferenciados

3.7 Atribuições:

VIII. Classe de Aceleração

3.8 Atribuições:

4. Organização Técnica

4.1 Conselhos de Classe e Série:

(atribuições, objetivo, periodicidade)

4.2 Associação de Pais e Mestres e/ou Conselho Escolar:

4.2.1 Atribuições:

4.3 Laboratório de Informática

4.3.1 Atribuições:

5. Organização Geral do Espaço Educativo

5.1 Duração e Carga Horária:

6. Critérios de Organização e Composição Curriculares

(Educação Infantil, Ensino Fundamental, incluindo EJA)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

7. Proposta Pedagógica

(Construção, Avaliação e Embasamento Teórico)

8.1 Formas de Avaliação:

8.2 Objetivos da Avaliação:

8.3 Instrumento de Avaliação:

8.4 Apuração de Frequência:

9. Promoção 8. Acompanhamento do desempenho da Frequência e da Progressão do Aluno

(Verificação do rendimento escolar, média, cálculo)

10. Estudos de Recuperação

(Objetivos, Metodologia, Critérios)

* Observar o Parecer nº 009/2008, de 13/08/2008, do CME.

11. Organização da Vida Escolar

(Classificação e Reclassificação)

11.1 Classificação

(Critérios)

11.2 Reclassificação

(Critérios)

12. Matrículas

12.1 Condições de Ingresso:

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

(Regulamentar as condições para admissão e ingresso)

12.2 Formas de Ingresso:

(Estabelecer as formas de ingresso: alunos novos, por transferência, sem comprovação de escolaridade)

12.3 Transferência:

12.4 Aproveitamento de Estudos e Adaptação Pedagógica

13. Constituição das Turmas

(Atender às normas específicas para cada nível de ensino na constituição das turmas – observar o Parecer nº 002/04, de 18/06/2004 (Ensino Fundamental de 08 anos); e a Resolução nº 027/07, de 12/12/2007 (Ensino Fundamental de 09 anos).

14. Expedição de Documentos

14.1 Expedição de Históricos Escolares:

15. Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo

15.1 Dos professores:

15.2 Dos alunos:

15.3 Dos Pais;

15.4 Dos Funcionários:

16. Disposições Gerais

17. Calendário Escolar

(Especificar a competência para a elaboração e aprovação)
Observar também a Resolução nº 024/06, de 19/12/2006 -CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

18. Alterações Regimentais
Atender à presente Resolução

19. Casos Omissos

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
[e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)